



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.880, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Estabelece novo piso salarial para os cargos de emprego permanente de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido novo piso salarial para os cargos de emprego permanente de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola, conforme tabela abaixo:

Denominação	Salário
Coordenador Pedagógico	R\$ 6.577,20
Diretor de Escola	R\$ 8.282,40
Vice-Diretor de Escola	R\$ 7.064,40

Art. 2º Os cargos de emprego permanente de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Vice-Diretor de Escola passam a integrar o Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes (QEP), de que trata o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 5.435/2022, com a seguinte redação:

QTD	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	SALÁRIO ATUAL (R\$)	ESCOLARIDADE	QTD	CARGA SEMANAL (horas)	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	SALÁRIO NÍVEL 'A' (R\$)	ESCOLARIDADE* •Cursos ou níveis completos
60	40	Coordenador Pedagógico	R\$ 5.130,63	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente: 3 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica	60	40	Coordenador Pedagógico		R\$ 6.577,20	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente: 3 (três) anos de exercício da docência na Educação Básica
50	40	Diretor de Escola	R\$ 6.537,05	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente: 5 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica	50	40	Diretor de Escola		R\$ 8.282,40	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente: 5 (cinco) anos de exercício da docência na Educação Básica



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-2-

25	40	Vice-Diretor de Escola	R\$ 5.504,88	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente: 4 (quatro) anos de exercício da docência na Educação Básica	25	40	Vice-Diretor de Escola	R\$ 7.064,40	Formação Acadêmica: Licenciatura plena em Pedagogia ou Licenciatura e Pós-Graduação na área da Educação; e Experiência docente: 4 (quatro) anos de exercício da docência na Educação Básica
----	----	------------------------	--------------	---	----	----	------------------------	--------------	---

Art. 3º Passa a integrar o Anexo III – Descrição das Atribuições dos Empregos - de que trata o art. 5º, II, da Lei Municipal nº 5.435/2022, o Anexo I da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

ANTÔNIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-3-

ANEXO I- DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Pesquisam, planejam e propõem Projetos Pedagógicos e instrucionais acordes ao Projeto Político Pedagógico da unidade escolar; dirigem e coordenam o trabalho dos docentes no desenvolvimento do trabalho pedagógico, subsidiando-os com metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Viabilizam o trabalho coletivo dos docentes, definindo pautas, temas, cronogramas. Coordenam as ações de formação continuada e estudos do corpo docente da unidade escolar onde atuam. Assessoram o Diretor de Escola na chefia ao pessoal técnico docente, na direção dos trabalhos educacionais promovidos pela unidade escolar, no planejamento estratégico das atividades próprias ao ensino e na elaboração do calendário escolar para cada ano letivo. Propõe e orienta a adoção de mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, bem assim entre o corpo docente, a direção da unidade, e as demais instâncias gestoras da rede pública municipal de ensino.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- Coordenar as atividades de ensino nas unidades escolares, planejando, orientando, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar regularidade no desenvolvimento do processo educativo;
- Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos;
- Fomentar e subsidiar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
- Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-4-

- Analisar relatórios docentes de desempenho escolar do alunado, estudar e propor medidas que assegurem a melhoria do rendimento escolar, da qualidade do trabalho pedagógico voltado ao alunado, e das oportunidades de aprendizagem dos alunos;
- Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- Priorizar o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria Municipal da Educação;
- Coordenar e acompanhara elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- Assessorar o Diretor de Escola na articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- Sugerir, subsidiar e dirigir as ações de capacitação dos professores;
- Fomentar abordagens multidisciplinares e interdisciplinares, por meio de projetos e/ou temáticas transversais que atendam demandas e interesses dos alunos e/ou que se afigurem significativos para a comunidade;
- Orientar, acompanhar e coordenar, junto a outros membros da equipe gestora, a elaboração, sistematização, implementação e avaliação da proposta pedagógica da unidade escolar a partir da política educacional do órgão gestor da Educação Municipal;
- Fomentar e subsidiar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino;
- Propor, acompanhar, controlar e avaliar medidas que visem à melhoria do processo educacional da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas no âmbito da rede municipal de Educação;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-5-

- Gerir as atividades cívico-culturais e de planejamento do ensino programadas pela Secretaria Municipal da Educação;
- Dirigir e orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo bem como nas atividades pedagógicas individuais, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as seqüências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- Assessorar o Diretor de Escola na chefia dos servidores do quadro docente da unidade escolar e representá-lo em seus impedimentos, especialmente quando não houver Vice-Diretor de Escola em exercício;
- Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:
 - 1 – a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
 - 2 – a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
 - 3 – as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
 - 4 – a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

DIRETOR DE ESCOLA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam e avaliam atividades educacionais; dirigem atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; dirigem o planejamento estratégico da instituição em que atuam e interagem com a comunidade e demais setores do Poder Público.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-6-

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
- Implementar a política educacional da Secretaria Municipal da Educação, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais;
- Liderar a ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
- Implementar processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem administração pública;
- Promover a participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
- Liderar a criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
- Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
- Organizar, articular e consolidar o funcionamento dos órgãos colegiados e das instituições auxiliares;
- Mobilizar, organizar e gerenciar na escola a rede protetiva e de justiça restaurativa para a garantia de direitos e deveres de todos;
- Compreender as possibilidades e estimular o uso pedagógico de espaços da comunidade e do entorno;
- Estabelecer parcerias dentro e fora da comunidade escolar, com base em valores e responsabilidades compartilhadas, para apoiar as ações da escola;
- Promover, liderar e articular a construção coletiva da proposta pedagógica e do plano de gestão da escola (definição de prioridades, metas de curto, médio e longo prazo e de estratégias para alcançá-las);
- Utilizar diagnósticos e evidências para tomada de decisões;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-7-

- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
- Coordenar a execução de programas e projetos da escola;
- Buscar, de forma proativa, estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
- Gerenciar, de maneira estratégica, processos de implementação de inovações, de mudança e transformação;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
- Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
- Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
- Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
- Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
- Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
- Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
- Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
- Coordenar o planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- Liderar a elaboração, a implementação, a avaliação e o redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-8-

- Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;
- Liderar e monitorar os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
- Coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;
- Administrar a escola, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- Acompanhar e monitorar os processos de vida funcional, vida escolar, documentação e registros;
- Monitorar a expedição de documentos respeitando prazos e fluxos;
- Coordenar a elaboração, a homologação e a revisão do regimento escolar;
- Garantir que os serviços, materiais e patrimônios sejam adequados e suficientes às necessidades das ações e dos projetos da escola;
- Elaborar um plano de contratação e de gerenciamento de serviços;
- Elaborar plano de aquisição e de registro e controle de consumo de materiais;
- Elaborar plano para patrimoniar, para a manutenção, a preservação, descarte e baixa de patrimônio;
- Engajar a comunidade escolar na economia de materiais e preservação do patrimônio;
- Gerir a escola dos pontos de vista: orçamentário e financeiro, de acordo com os princípios básicos da administração pública e com a proposta pedagógica;
- Buscar estratégias de captação de recursos para atividades e projetos da escola;
- Elaborar planos de aplicação dos recursos financeiros da escola, com definição de instrumentos de supervisão do processo e meios de prestação de contas à comunidade;
- Organizar e articular o Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
- Promover na escola o compromisso da transparência com os pais e com a comunidade sobre o uso dos recursos financeiros;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-9-

- Garantir a atualização sistemática do cadastro de alunos;
- Dimensionar e demandar o transporte escolar e a merenda;
- Acompanhar processos de provimento do transporte escolar dos alunos;
- Organizar e gerenciar processos de controle de estoque, manipulação e distribuição da merenda escolar;
- Articular espaços informativos e formativos para uso dos programas de alimentação escolar;
- Acompanhar a qualidade dos serviços de transporte e merenda;
- Mobilizar equipes e pessoas num trabalho integrado para a concretização de objetivos, metas e a melhoria contínua dos processos e resultados;
- Promover um clima organizacional que favoreça a comunicação, o engajamento profissional, o relacionamento interpessoal e a socialização de experiências;
- Promover práticas de coliderança, compartilhando responsabilidades e espaços de ação;
- Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
- Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público;
- Conceder escuta atenta e diálogo aberto;
- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos;
- Coordenar a avaliação de desempenho;
- Promover a elaboração, a implementação e o monitoramento do plano de formação em serviço, em parceria com a Secretaria Municipal da Educação;
- Fomentar o desenvolvimento de competências visando o aprimoramento profissional e pessoal da equipe;
- Gerenciar o quadro (e atribuição) de pessoal, considerando as necessidades de atendimento às diferentes demandas da escola;
- Gerenciar, no âmbito da escola, os processos evolução funcional;
- Manter regime de colaboração com os setores da administração municipal e órgãos da Secretaria Municipal da Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-10-

VICE-DIRETOR DE ESCOLA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejam e avaliam atividades educacionais; dirigem atividades administrativas e pedagógicas; gerenciam recursos financeiros; dirigem o planejamento estratégico da instituição em que atuam e interagem com a comunidade e demais setores do Poder Público, sobretudo assessorando e cooperando diretamente com o Diretor da Escola.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

- Promover valores e princípios democráticos e participativos, éticos, de inclusão, de justiça e equidade;
- Implementar a política educacional da Secretaria Municipal da Educação, considerando o contexto local e indicadores sociais e educacionais;
- Assessorar o Diretor da Escola no desempenho das atribuições que lhe são próprias;
- Colaborar com o Diretor da Escola na liderança da ação coletiva de elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento da proposta pedagógica da escola, assegurando o direito à educação para todos os estudantes e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob sua coordenação;
- Colaborar com o Diretor da Escola na implementação de processos que evidenciem a transparência na gestão escolar e que estejam em consonância com os princípios que regem administração pública;
- Colaborar com o Diretor da Escola na promoção da participação de toda a comunidade escolar na discussão, socialização, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da proposta pedagógica;
- Colaborar com o Diretor da Escola na liderança da criação de rede de comunicação interna e externa de interação e colaboração para o fortalecimento do clima escolar e das ações educacionais;
- Compreender representações sociais sobre diversidade, gênero e etnia na comunidade escolar e considerá-las nas ações da escola;
- Coordenar a execução, o monitoramento de resultados, avaliar e (re)planejar as ações estabelecidas no plano de gestão;
- Coordenar a execução de programas e projetos da escola;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-11-

- Auxiliar o Diretor da Escola na busca, de forma proativa, de estratégias para solucionar dificuldades e superar obstáculos;
- Utilizar as tecnologias de informação e comunicação como ferramentas eficazes de pesquisa, suporte administrativo e pedagógico;
- Analisar os indicadores e resultados educacionais (considerando diferentes dimensões e âmbitos local, estadual e nacional) tendo em vista desenvolver ações para a melhoria das aprendizagens dos estudantes;
- Orientar a gestão pedagógica da escola com base nos resultados das avaliações;
- Mobilizar a comunidade escolar para a análise dos resultados e para prática de ações focadas na melhoria constante da qualidade do ensino;
- Propor e implementar processos e instrumentos de monitoramento e acompanhamento de ações e de resultados da escola;
- Buscar, propor e implementar com a equipe escolar soluções e melhorias nos processos pedagógicos, administrativos, de gestão de pessoas e equipes e de engajamento e trabalho com a comunidade, visando à implementação da proposta pedagógica, alcance e superação das metas da escola;
- Promover espaços coletivos de reflexão sobre os resultados obtidos pela escola e dos planos a serem implementados e promover o (re) planejamento de intervenções necessárias;
- Coordenar os processos e etapas da avaliação institucional;
- Dar transparência aos resultados de avaliação da escola a toda a comunidade escolar;
- Colaborar com o Diretor da Escola na coordenação do planejamento com base no diagnóstico da escola, objetivos educacionais e diretrizes da Secretaria Municipal da Educação;
- Auxiliar o Diretor da Escola na elaboração, implementação, avaliação e redirecionamento de planos e ações em consonância com os princípios, as diretrizes e as normas educacionais da Secretaria Municipal da Educação, do Currículo e da proposta pedagógica nos diferentes níveis, etapas, modalidades, áreas e disciplinas;
- Coordenar o acompanhamento e avaliação da progressão das aprendizagens, assegurando o processo de recuperação contínua;
- Coordenar a organização de condições didáticas favoráveis à aprendizagem de todos os estudantes: gestão dos tempos, dos espaços e dos recursos;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Guaratinguetá - SP

Lei Municipal nº 5.880/2026 – continuação.

-12-

- Liderar e monitorar, cooperando com o Diretor de Escola, os processos de ensino e aprendizagem, de acompanhamento, de avaliação e de intervenção pedagógica;
- Coordenar processos, acompanhamento, observação, registro e devolutivas relativas ao processo da gestão pedagógica e de sala de aula;
- Sob a supervisão do Diretor de Escola, coordenar e orientar a equipe para o acompanhamento do processo de ensino, de aprendizagem e de seus resultados;
- Colaborar com o Diretor de Escola no cumprimento dos horários dos docentes, discentes e servidores;
- Responder pela direção da unidade escolar no horário que lhe for confiado, garantindo a regularidade do seu funcionamento;
- Substituir o Diretor de Escola em suas ausências e impedimentos, obedecendo ao rol de atividades do Diretor de Escola;
- Participar como membro integrante do Conselho de Escola e APM para planejamento, aplicação, captação e prestação de contas de recursos financeiros;
- Criar e potencializar canais de comunicação e de articulação na escola e com a comunidade;
- Comunicar-se de forma clara e apropriada para cada público;
- Conceder escuta atenta e diálogo aberto;
- Criar ambiente propício à geração de novas soluções e implementação de mudança (inclusive com o uso de tecnologias digitais de comunicação e informação), incentivando o envolvimento de todos para promover as aprendizagens dos alunos;
- Manter regime de colaboração com os setores da administração municipal e órgãos da Secretaria Municipal da Educação.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 09 de abril 2026.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
DIRETOR DE ESCOLA, VICE DIRETOR DE ESCOLA E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2025	PREVISÃO PARA 2026	PREVISÃO PARA 2027	PREVISÃO PARA 2028
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	618.564.704,58	646.882.786,42	661.341.410,75	690.000.700,25
DESPESA COM PESSOAL:	237.029.124,79	246.146.082,78	260.431.030,68	282.648.656,75
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	38,32%	38,05%	39,38%	40,96%

DESPESA DE PESSOAL	VALORES MENSAIS PISO ATUAL	VALORES MENSAIS COM NOVO PISO	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	658.031,02	828.838,87	170.807,85
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	165.635,19	206.772,96	41.137,77
13º SALÁRIO	68.638,85	86.300,99	17.662,14
1/3 S/ FÉRIAS	22.879,62	28.767,00	5.887,38
TOTAL	915.184,68	1.150.679,81	235.495,13

DESPESA SERVIDORES COM REAJUSTE	VALORES MENSAIS	PREVISÃO PARA 2026 (08/12 avos)	PREVISÃO PARA 2027	PREVISÃO PARA 2028
VENCO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	170.807,85	1.366.462,80	2.141.930,44	2.227.607,66
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	41.137,77	329.102,16	515.867,64	536.502,34
13º SALÁRIO	17.662,14	141.297,08	221.483,17	230.342,50
1/3 S/ FÉRIAS	5.887,38	47.099,03	73.827,72	76.780,83
TOTAL	235.495,13	1.883.961,07	2.953.108,97	3.071.233,33

% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	0,2912%	0,4465%	0,4451%
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:	248.030.043,85	263.384.139,65	285.719.890,08
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	38,34%	39,83%	41,41%

Notas Explicativas:

1. Projeção do impacto sobre valores mensais a serem fixados, referente a Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico.
2. O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração, com base na folha de salários de março de 2026, com estimativa orçamentária para 2026, 2027 e 2028 de acordo com o PPA e LDO.
3. O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
4. O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
5. O presente Impacto foi calculado com valores retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2026.

TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840
Assinado de forma digital por TANIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA:08340114840

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.881, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 627.391,44 ao orçamento de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei nº 5.825 de 09 de dezembro de 2025, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 627.391,44** (seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.244.0017.2581 – Bloco de Proteção Social Básica - Federal			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	RS 90.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	RS 35.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	RS 80.000,00
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	RS 26.667,09
F.P.: 08.244.0017.2585 – Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único – IGD/BF - Federal			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	RS 80.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	RS 30.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	RS 70.000,00
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	RS 15.190,27
F.P.: 08.244.0018.2594 – Bloco de Proteção Social Especial - Federal			
xxx	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	RS 80.000,00
xxx	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	95	RS 30.000,00
xxx	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	RS 70.000,00
xxx	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	95	RS 20.534,08
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			RS 627.391,44

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da transferência Fundo a Fundo para custeio e investimento, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 627.391,44**, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LEI



Lei Municipal nº 5.881/2026 – continuação.

-2-

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LX.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

DECRETO



DECRETO Nº 10.657, DE 16 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.872, de 13 de abril de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

(+ CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
- UO: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS				
- UE: 02.07.01 – SECRETARIA E DEPENDENCIAS				
- F.P.: 15.451.0003.2291 – MANUTENÇÕES EM GERAL				
777	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	95	R\$ 200.000,00	
(+ TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS)			R\$ 200.000,00	

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202442580014 cedido pelo Deputado Federal Alfredinho, parte do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, no valor de **R\$ 200.000,00**, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

DECRETO



DECRETO Nº 10.659, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a liberação de lotes da caução/hipoteca pertencentes ao Loteamento "Residencial Vilas di Fiori".

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o constante do Processo Administrativo nº **97.711/2.018**, desta Prefeitura, em atendimento ao que foi requerido através de seu Representante Legal, **Altos do Piagui Empreendimentos SPE Ltda**;

CONSIDERANDO que o loteamento encontra-se em Zona Urbana, classificada como Zona Residencial de Média Densidade, Z III - 21;

CONSIDERANDO que o projeto do referido Loteamento foi aprovado pelo **GRAPROHAB**, conforme certificado nº 344/2017, emitido em 26/09/2017;

CONSIDERANDO a **Aprovação** do Projeto Urbanístico, Memorial Descritivo e Justificativo, pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, de acordo com Lei Municipal nº 1.925/86 e suas alterações, aos 07/05/2018;

CONSIDERANDO que o Loteamento denominado "**Residencial Vilas di Fiori**" foi Registrado na Matrícula nº 42.191, aos 27/11 /2019;

CONSIDERANDO que o Fornecimento de Energia Elétrica para o Empreendimento, foi efetivado pela EDP São Paulo, aos 09/06/2025;

CONSIDERANDO o Termo de Verificação de Obras de Saneamento, de Recebimento das Obras e Saneamento do **SAEG**, vistoriado em 24/03/2026;

CONSIDERANDO a emissão do **TVO** – Termo de Verificação de Obras pela Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação, aos 08/04/2026;

CONSIDERANDO, que o Empreendimento foi **Concluído**, e a Liberação da Hipoteca fora solicitada.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

DECRETO



DECRETO Nº 10.659, DE 23 DE ABRIL DE 2026

-2-

DECRETA:

Art. 1º Ficam Liberados da Hipoteca, os 73 (setenta e três) Lotes do Loteamento denominado “Residencial Vilas di Fiori”, conforme relação abaixo:

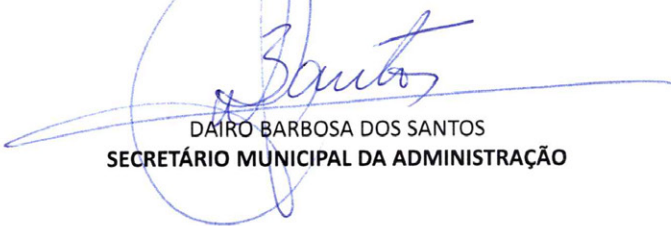
QUADRAS	LOTES
E	12 a 16
J	6 a 11 e 17 a 22
k	1 a 16
L	8 a 14
M	1 a 14
O	1 a 19
Total de Lotes	73

Artigo 2º Ficam Liberados para edificação todos os 250 Lotes, parte integrante deste Loteamento.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

PREGÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**
Seção de Licitações

Guaratinguetá, 27 de abril de 2026.

Processo: Pregão Eletrônico 034/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção preventiva e corretiva de sinalização viária horizontal e vertical, nas vias do município de Guaratinguetá, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública **designada para o dia 28/04/2026, 14:00 horas**, está adiada sine die.

Atenciosamente,

Francisco Ricardo de França
Oliveira
Francisco Ricardo de França Oliveira
Assinado de forma digital por Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

Guaratinguetá, 24 de Abril de 2026.

EDITAL FUNCOC Nº 11/2026.

1º Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

I) Ficam notificados os proprietários dos imóveis listados abaixo para providenciarem o que segue, dispendo de 07 (sete) dias para apresentação de recursos:

a) Serviço de limpeza e drenagem de terrenos baldios e de remoção de entulhos e restos de materiais de construção, atendendo ao disposto no Artigo 7º da Lei 5.082/2020, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena de multa no valor de 50 UFESP – R\$1.851,00 (hum mil, oitocentos e cinquenta e um reais):

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DA NOTIFICAÇÃO
F.V.R.C	SUB-OFICIAL JAIRO MARTINS NUNES	106	1118800300	RESIDENCIAL COOPEMI I	134072/2023	132/2026
E.G.P. D	SUB-OFICIAL JAIRO MARTINS NUNES	83	1118303000	RESIDENCIAL COOPEMI I	134105/2023	133/2026

II) Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem o que segue:

a) realização ou comprovação dos serviços de limpeza, descumprindo o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
J.F.S	JOSÉ CARNEIRO SANTIAGO	115	0904300900	VILA PAULISTA RESIDENCIAL	132552/2026	05/2026
L.M.Z.O	OLGA LOURENÇO	378	1116201400	VILLAGE SANTANA	131171/2023	06/2026
C.H.LTDA	JOÃO VI	22	0503900100	NOVA GUARÁ	130462/2023	07/2026
Y. K	ANTONIO ROMEU FILHO	100	0305302900	SANTA RITA	141549/2024	09/2026

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

EDITAL FUNCOC



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.

Fiscalização de Posturas

b) realização ou comprovação dos serviços de construção de passeio público ou de fechamento do terreno em todo o seu alinhamento, descumprindo o disposto nos artigos 6º e 13 da Lei 5.082/2020, com prazo de 07 (sete) dias para apresentação de recurso e 15 (quinze) dias para realização dos serviços, sujeito a penalidade em dobro:

PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	Nº DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	BAIRRO	Nº DO PROCESSO	Nº DO AUIO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
C.H.LTDA	JOÃO VI	22	0503900100	NOVA GUARÁ	130462/2023	08/2026

Documento assinado digitalmente
gov.br JUAN VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA
Data: 27/04/2026 08:53:26-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

FISCAL DE POSTURAS

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefone:(12) 3128 -7700

E-mail: funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

SAEG



*Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de
Guaratinguetá*

*Rua Xavantes, 1880 – Jardim Aeroporto – Guaratinguetá – SP – CEP 12512-010
CNPJ nº. 09.134.807/0001-91*

Portaria Administrativa Nº 10.00/008/2026, 22 de abril de 2026.

Designa o colaborador **Marcelo Ferreira Silva Macedo**, para responder em substituição ao cargo de **Gerente Administrativo e de Recursos Humanos**.

A **COMPANHIA DE SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS DE GUARATINGUETÁ - SAEG**, através de seu Diretor Presidente, **Edilson Aleixo de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o disposto no Estatuto Social da Companhia,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o colaborador **Marcelo Ferreira Silva Macedo**, para responder em substituição, pelo cargo de Gerente Administrativo e de Recursos Humanos com direito a percepção de eventual diferença de remuneração salarial, enquanto durar o afastamento da **Titular: Diná Siqueira Duarte Queiroz**, no período de 30 (trinta) dias de férias, de 22/04/2026 até 21/05/2026.

Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Edilson Aleixo de Oliveira
Diretor Presidente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

EDITAL




EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2026

RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Município da Estância Turística de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 13.204/2015, e o disposto no Decreto Municipal nº. 8.313/2017, faz saber que a COMISSÃO DE SELEÇÃO, constituída pela Portaria nº 18, de 13 de fevereiro de 2026, na forma do presente instrumento, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 02/2026 - SME, cujo objetivo é seleção de Organizações da Sociedade Civil (doravante "OSCs"), sem fins lucrativos, regularmente constituídas, para firmar parceria através de Termo de Fomento referente à prestação de serviço visando à disponibilização de 28 (vinte e oito) monitores para os veículos do programa de transporte escolar da rede municipal de ensino de Guaratinguetá.

Classificação	Organizações da Sociedade Civil	Pontuação Total
1º	Associação Educacional Maria do Carmo	92

Guaratinguetá, 27 de abril de 2026



Bruno Modesto dos Santos
Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácaras Selles
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
Inscrição Estadual: Isenta
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Praça Condessa de Frontin, 82, Centro
Guaratinguetá - SP / CEP.: 12.500-180
Setor Financeiro
Telefone: (12) 3128-7777
educacao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

LICITAÇÃO

Retificação. Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Eletrônico (retificado) nº 042/2026. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em locação de equipamentos de radiocomunicação, em pleno funcionamento, compreendendo serviços de instalação e demais insumos, para uso da Defesa Civil Municipal de Comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus agentes de campo e entre estes e sua central de operações. Edital e local da sessão pública: www.licitacoesguaratingueta.com.br . **Data da sessão (retificada): 14/05/2026** às 09:00 horas. Considerando o equívoco na publicação da página 45, do dia 24/04/2026, da edição online nº 5.403, retifica-se o número do processo e a data da sessão conforme acima.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 27 de abril de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.404

PREGÃO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO**

Guaratinguetá, 27 de abril de 2026.

Processo: Pregão Eletrônico 033/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT MATERNIDADE PARA SEREM ENTREGUES ÀS GESTANTES QUE CONCLUÍREM O ACOMPANHAMENTO DO PRÉ-NATAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COMO FORMA DE INCENTIVO À REALIZAÇÃO ADEQUADA DO PRÉ-NATAL, PROMOVEDO A SAÚDE MATERNO-INFANTIL.

Prezados Senhores,

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá comunica que a sessão pública designada para o dia 28/04/2026 às 09:00 horas, está adiada sine die.

Atenciosamente,

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP: 12.505-470
SEÇÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Telefone: (12) 3128-2812 / licitacao1@guaratingueta.sp.gov.br